



LEI N. 2.493 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

“ Altera a redação do caput do art. 3º da Lei Municipal n. 2.401, de 09 de junho de Junho de 1999, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova , e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do art. 3º da Lei Municipal n. 2.401, de 09 de junho de 1999, que criou o Conselho Municipal de Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

- “ Art. 3º - O Conselho Municipal de Cidadania será composto de 10 (dez) membros, assim constituídos:

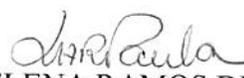
- I - 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal ;
- II - 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 01 (um) Representante do Conselho de Promoção Social;
- IV - 01 (um) Representante do Clube de Castores ;
- V - 01 (um) Representante do Clube de Leões;
- VI - 01 (um) Representante da Maçonaria;
- VII - 01 (um) Representante da Religião Evangélica;
- VIII - 01 (um) Representante da Religião Católica;
- IX - 01 (um) Representante da Religião Espírita;
- X - 01 (um) Representante das Associações de Moradores;

Art. 2º - Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º , bem como as demais disposições da Lei Municipal n. 2.401, de 09 de junho de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal


LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA
Secretária da Administração